



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2453

PROJETO DE LEI Nº 24/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de março de 1.994, ficam reajustadas em 42% (quarenta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Março de 1994.

  
Celso Sinotti

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO II -

( A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº )

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MARÇO/94	REF.	VALOR MARÇO/94
15	86.276,19	38	264.999,34
16	90.590,00	39	278.249,31
17	95.119,50	40	292.161,78
18	99.875,47	41	306.769,87
19	104.869,24	42	322.108,36
20	110.112,70	43	338.213,78
21	115.618,33	44	355.124,47
22	121.399,25	45	372.880,69
23	127.469,21	46	391.524,72
24	133.842,67	47	411.100,96
25	140.534,80	48	431.656,01
26	147.561,54	49	453.238,81
27	154.939,62	50	475.900,75
28	162.686,60	51	499.695,79
29	170.820,93	52	524.680,58
30	179.361,98	53	550.914,61
31	188.330,08	54	578.460,34
32	197.746,58	55	607.383,36
33	207.633,91	56	637.752,53
34	218.015,61	57	669.640,16
35	228.916,39	58	703.122,17
36	240.362,21	59	738.278,28
37	252.380,32	60	775.192,19



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MARÇO/94
01	Superintendente do SAEP	52	524.680,58



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MARÇO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	188.330,08
01	Encarregado do Setor de Obras	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	240.362,21
01	Engenheiro-Agrimensor	43	338.213,78
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	338.213,78
01	Advogado	43	338.213,78



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

### DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MARÇO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	322.108,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 24/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de março de 1.994, ficam reajustadas em 42% (quarenta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam consequentemente, a partir de 1º de março de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

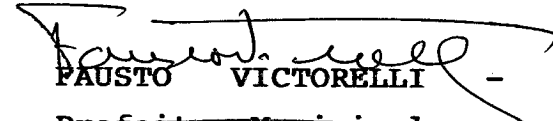
Pirassununga, 14 de março de 1.994.

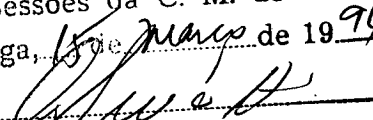
A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de março de 1994

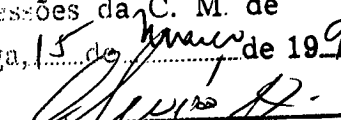
  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamentos e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de março de 1994

  
Presidente

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de março de 1994  
  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
Redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de março de 1994  
  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

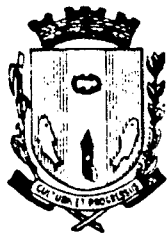
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

( A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MARÇO/94	REF.	VALOR MARÇO/94
15	86.276,19	38	264.999,34
16	90.590,00	39	278.249,31
17	95.119,50	40	292.161,78
18	99.875,47	41	306.769,87
19	104.869,24	42	322.108,36
20	110.112,70	43	338.213,78
21	115.618,33	44	355.124,47
22	121.399,25	45	372.880,69
23	127.469,21	46	391.524,72
24	133.842,67	47	411.100,96
25	140.534,80	48	431.656,01
26	147.561,54	49	453.238,81
27	154.939,62	50	475.900,75
28	162.686,60	51	499.695,79
29	170.820,93	52	524.680,58
30	179.361,98	53	550.914,61
31	188.330,08	54	578.460,34
32	197.746,58	55	607.383,36
33	207.633,91	56	637.752,53
34	218.015,61	57	669.640,16
35	228.916,39	58	703.122,17
36	240.362,21	59	738.278,28
37	252.380,32	60	775.192,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

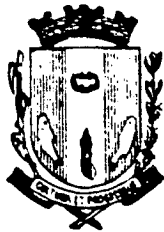
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MARÇO/94
01	Superintendente do SAEP	52	524.680,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MARÇO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	188.330,08
01	Encarregado do Setor de Obras	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	240.362,21
01	Engenheiro-Agrimensor	43	338.213,78
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	338.213,78
01	Advogado	43	338.213,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16  
f

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MARÇO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	322.108,36





17/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- J U S T I F I C A T I V A -

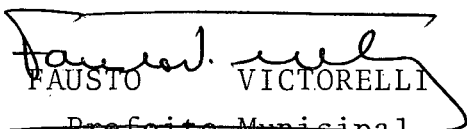
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A fim de dispensar igual tratamento, no en sejo estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Ca sa de Leis, Projeto de Lei que tem por escôpo reajustar os salários dos servidores autárquicos do SAEP - Serviço de - Água e Esgôto de Pirassununga, num percentual de 42% (qua- renta e dois por cento) sobre as referências iniciais das- escalas de vencimentos, a partir de 1º de março do ano em curso, ratificando em todos os termos, a Justificativa a- -presentada na propositura que abrange os servidores da Pre feitura.

Assim, pois, desde já contamos com o bene- plácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legis- lativo, encarecendo para a matéria, tramitação em regime - de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Mu nicípio, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos- protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, MAR, 14, 94.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 42% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de março de fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15 de março de 1994.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Relator

  
Hamilton Campolina

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

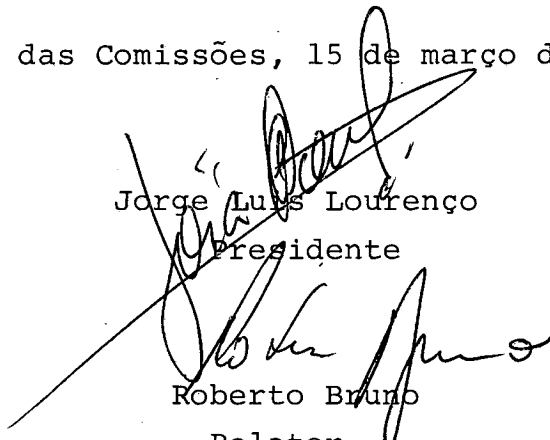
13/6

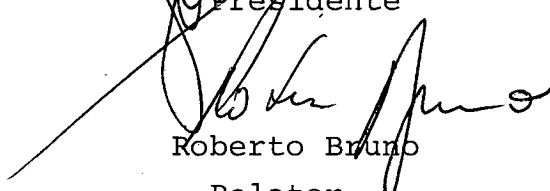
PARECER Nº

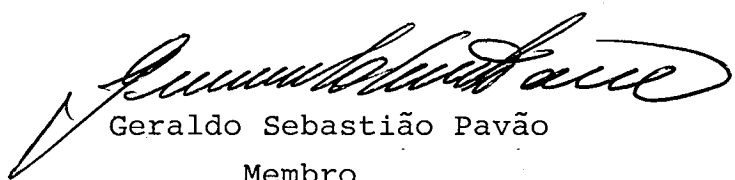
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 42% sobre os atuais níveis de vencimentos a partir de 1º de março do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15 de março de 1994.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.549/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - A partir de 1º de março de 1.994, ficam reajustadas em 42% (quarenta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 1.994.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.549/94 )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO II -

( A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº 2.549/94 )

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MARÇO/94	REF.	VALOR MARÇO/94
15	86.276,19	38	264.999,34
16	90.590,00	39	278.249,31
17	95.119,50	40	292.161,78
18	99.875,47	41	306.769,87
19	104.869,24	42	322.108,36
20	110.112,70	43	338.213,78
21	115.618,33	44	355.124,47
22	121.399,25	45	372.880,69
23	127.469,21	46	391.524,72
24	133.842,67	47	411.100,96
25	140.534,80	48	431.656,01
26	147.561,54	49	453.238,81
27	154.939,62	50	475.900,75
28	162.686,60	51	499.695,79
29	170.820,93	52	524.680,58
30	179.361,98	53	550.914,61
31	188.330,08	54	578.460,34
32	197.746,58	55	607.383,36
33	207.633,91	56	637.752,53
34	218.015,61	57	669.640,16
35	228.916,39	58	703.122,17
36	240.362,21	59	738.278,28
37	252.380,32	60	775.192,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.549/94 )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.549/94 )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MARÇO/94
01	Superintendente do SAEP	52	524.680,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.549/94

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MARÇO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	188.330,08
01	Encarregado do Setor de Obras	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	240.362,21
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	240.362,21
01	Engenheiro-Agrimensor	43	338.213,78
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	338.213,78
01	Advogado	43	338.213,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI - LEI Nº 2.549/94

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MARÇO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	322.108,36